

IV.

**Racismo y pueblos
afro descendientes**

Racismo e identidades na luta em torno de um programa de reserva de vagas –cota étnica– para ingresso em cursos de uma universidade pública do Brasil. Relato e análise de caso

João Marcos Alem*

Introdução

Este trabalho resulta da experiência do autor de coordenar uma comissão incumbida de fazer um estudo sobre programas de ações afirmativas, iniciado em 2003 e concluído em 2004, cuja finalidade foi fundamentar os debates sobre inclusão social e democratização do acesso ao ensino superior, especialmente tendo em vista a adoção ou rejeição de cota étnica para ingresso nos cursos da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), Estado de Minas Gerais, Brasil. Apresentam-se alguns resultados do estudo, derivados das discussões durante sua produção. Também são resumidos e analisados alguns conteúdos dos debates públicos observados entre 2004 e 2007, em eventos acadêmicos e políticos, na imprensa e na rede *on line*.

As discussões sobre desigualdades sociais constituem o debate mais permanente e inevitável na sociedade brasileira, pois, nos últimos vinte anos, os indicadores sociais que aferem o desenvolvimento humano e a qualidade de vida no Brasil continuam apontando situações que reproduzem os dramas históricos da maior parte da população: a exacerbação da concentração de renda, os níveis insuportáveis de indigência e pobreza, a multiplicação estarrecedora da violência criminal e do desrespeito aos

* Professor de Sociologia e Antropologia do Departamento de Ciências Sociais da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), Minas Gerais, Brasil.

direitos humanos essenciais. Não é difícil admitir que alguns desses dramas tenham se agravado pela deserção social do Estado e de parte da própria sociedade civil, confundidos por visões que apregoam a impropriedade de retorno ao *welfare state* e a inexorabilidade das soluções neoliberais.

Nesse contexto, aparece como agravamentos relevantes a denúncia política do mito da democracia racial brasileira, a vitimização crescente de crianças, adolescentes e mulheres por múltiplas formas de violência, assim como os problemas dos idosos, das minorias, das etnias indígenas, dos deficientes físicos, dos presidiários, que acabaram despontando como demandas sociais que têm como referências legitimadoras não somente a posição desigual desses sujeitos, mas também sua diversidade cultural, ou seja, suas diferenças identitárias.

No que tange às desigualdades sociais relacionadas à identidade étnica dos afrodescendentes, os dados de um estudo especial do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA, 2002), ainda que sejam ressalvados alguns registros positivos em certos indicadores sociais para toda a população, apontam que as desigualdades entre brancos e negros permanecem muito acentuadas, exatamente nas condições mais decisivas para a construção da cidadania, ou seja, no acesso ao trabalho estável, no acesso à educação superior e nas condições de reprodução social, conforme indicam os dados de distribuição de renda e os registros sobre as péssimas condições sociais das mulheres negras. Como negros e pardos constituem 45% da população brasileira, não há dúvidas quanto a sua posição bastante destacada no quadro das desigualdades, ainda que também seja muito elevado o contingente de brancos pobres. Contudo, por mais que esses registros justifiquem políticas públicas para reverter um quadro dramático, em que se combinam desigualdade social e identidade étnica, as discussões em curso nem sempre os têm em consideração, tendo em vista a complexidade das posições teóricas e políticas em face da questão.

Assim, o primeiro passo para fundamentar a discussão é considerar como estão representadas as explicações e interpretações sobre a discriminação racial no Brasil, especialmente no âmbito das Ciências Sociais. Aqui são apresentados resumos sumários, por ser impossível agrupar

autores e teorias em um artigo curto, principalmente porque alguns argumentos são partes de um imaginário social e científico marcado pela circularidade das idéias.

O estudo de Edwad Telles (2003) registra e comenta três paradigmas que orientam os brasileiros quando se posicionam sobre a questão racial: (1) há pouca ou nenhuma discriminação e muita fluidez racial no Brasil; (2) a discriminação racial apesar de ampla e generalizada é transitória; (3) a discriminação racial é estrutural e persistente.

O paradigma um, construído nos anos 30 do século passado, sintetiza uma concepção hegemônica das elites brasileiras sobre as relações raciais a partir da Abolição e da construção da República. Foi necessário nesse momento desmontar a fábula negativa de país miscigenado por três raças que se estragaram reciprocamente. O estudo de Gilberto Freyre (1950) deu cabo dessa tarefa, teve o mérito de se pautar pela uma evidência empírica irrefutável de país miscigenado, mas inverteu a tese negativa dessa herança, ao afirmar que esta era a nossa maior virtude. Este paradigma, por mais que tenha sido criticado por alguns acadêmicos e pelos movimentos negros, desfruta, ainda hoje, de grande legitimidade no imaginário social.

O paradigma dois tem como referência central Florestan Fernandes e o argumento de que o Brasil, ao contrário do que se argumenta no paradigma um, não é o paraíso da democracia racial. Quase sempre, o brasileiro “tem preconceito de ter preconceito”, ou seja, quando perguntado sobre o tema, ele o nega e evita manifestá-lo publicamente. Para Florestan Fernandes, contudo, as desigualdades raciais verificadas no Brasil eram uma herança do período escravocrata e a construção de uma sociedade de classes, pautada nas relações contratuais, tenderia a apagar os resquícios do passado. Em uma obra clássica (Fernandes, 1978), demonstra, com dados estatísticos e argumentos irrefutáveis, a exclusão dos negros do mercado de trabalho urbano e dos mecanismos de integração social após a Abolição. Ao colocar em foco as posições econômicas e sociais efetivas dos negros, em face do mito da democracia racial, o autor demonstra como este mito se encontra impregnado no imaginário social e como foi usado de forma estratégica pelas elites proprietárias, para manter os padrões tradicionalistas de relações raciais em

que as desigualdades entre brancos e negros aparecem naturalizadas. Demonstra principalmente que, além de desintegrados socialmente, os negros permaneceram impedidos de romper as barreiras do acesso aos meios de produção com autonomia, à educação e a outros componentes estruturais de integração à vida civil, enfim, de acesso à cidadania.

O paradigma três aparece de forma clara no final dos anos 70, nas formulações de Carlos Hasenbalg (1979), a partir de ampla pesquisa histórica apoiada em dados quantitativos. Para o autor, a desigualdade racial é estrutural no Brasil, não é algo transitório a ser superado pelo próprio desenvolvimento do capitalismo, pois é eficaz para a reprodução do sistema, sem necessidade de superação das desigualdades sociais decorrentes da discriminação racial. Sendo assim, esta somente poderá ser transformada a partir de uma ação concreta da sociedade no sentido de alterá-la.

Entretanto, esses três modelos não esgotam as interpretações existentes. Entre outros estudiosos importantes, Jessé Souza (2006) propõe um quadro teórico relativamente novo para determinar o peso específico da variável racial em face da desigualdade. Após vários argumentos teóricos de fundo, o autor toma a noção de *habitus*, de Pierre Bourdieu, em seu sentido de “saber incorporado” por signos percebidos e emitidos pelo corpo – no modo de andar, de falar, de comer, de se dirigir aos outros, que coordena as ações *sem mediação da consciência reflexiva* (grifo meu). Diz o autor: “É precisamente o aspecto pré-reflexivo do *habitus* que torna esse conceito tão importante no contexto das sociedades complexas – na medida em que a ideologia da igualdade meritocrática é o único discurso legítimo – cujas formas de dominação social devem sua eficácia à sua opacidade” (Souza, 2006:79). Depois de defender a existência de uma *pluralidade de habitus*, toma a noção de *habitus primário* para “aludir a um conjunto de disposições que funcionam como referência objetiva ao valor diferencial dos seres humanos de forma opaca e intransparente” (2006:79), seja em relação à política de cidadania, ao trabalho ou a qualquer outra prática social. Sujeitos dotados de *habitus* precários, independente de seus traços físicos, incluindo cor da pele, recebem juízos desqualificadores. Então, sobre a desigualdade da integração do negro na sociedade de classes, diz Souza (2006:85):

“Se há preconceito neste terreno, e certamente há e agindo de forma intransparente e virulenta, não é, antes de tudo, um preconceito de cor, mas sim um preconceito que se refere a certo tipo de “personalidade”, ou seja, de um *habitus* específico, julgada como improdutiva e disruptiva para a sociedade como um todo.”

Sendo assim, afrodescendentes instruídos, disciplinados, inteligentes e produtivos podem receber valorização social positiva. Nessa perspectiva, ainda avaliamos muito mal a profundidade, a extensão e as conseqüências do racismo na sociedade brasileira, porque não temos consciência de seus modos de operação nas práticas sociais. Em outras palavras, não sabemos precisamente quando somos racistas e quando não somos, pois se trata de uma atitude relativa entre sujeitos que avaliam reciprocamente seus *habitus* específicos como mais ou menos qualificados.

Problemas do debate sobre adoção de cotas étnicas no Brasil

O primeiro problema dos sujeitos incumbidos de debater a questão para elaborar proposições é enfrentar o maniqueísmo das posições ideológicas favoráveis ou contrárias às ações afirmativas e às políticas públicas compensatórias com focos definidos. Isso tornou o debate extremamente reduzido aos seus conteúdos superficiais e aos preconceitos.

Entre os interlocutores favoráveis, a liderança nas estatísticas de pobreza e os impedimentos históricos que negros e afrodescendentes tiveram para se tornarem proprietários de bens materiais e capitais culturais relevantes bastam para justificar seus direitos a essas políticas, muitas vezes desconsiderando que o exclusivismo da propriedade da terra, por exemplo, também vitimou a maioria dos brancos pobres, tornando-os “dispensáveis”, em grande medida, da produção de mercadorias para exportação, mantendo-os em um estado de pobreza material e cultural de conseqüências políticas extremamente danosas ainda presentes da sociedade brasileira (Carvalho Franco, 1974). Nesses interlocutores, a particularidade da identidade racial afrodescendente suplanta a unidade das classes empobrecidas, formada por sujeitos de diversas origens étnicas

e suplanta, ainda, as muitas identidades particulares minoritárias dos demais sujeitos pobres.

Entre os interlocutores contrários, prevalecem juízos de valores e argumentos ideológicos ora conservadores, ora revolucionários. Os primeiros quase sempre reiteram teses liberais popularizadas, como a do jargão de que “todos são iguais perante a lei” e assim devem ser, mesmo que não sejam. Também há entre esses os que evocam nosso hibridismo biológico e cultural, nossa democracia racial, argumentando que, mais cedo ou mais tarde, nossa plasticidade e cordialidade exuberantes prevalecerão no trato com a desigualdade social e a diversidade cultural. Os segundos, referenciados em certa tradição do pensamento marxista, rebuscam a unidade de todos os desiguais na identidade de classe, compartilhada por todos os pobres, mesmo que culturalmente diferentes, e mantêm o princípio de superação da própria sociedade de classes como único caminho para a superação das desigualdades. Nesse caso, se garantiria, também, a igualdade para todos os diferentes culturalmente.

Os que assim se posicionam têm algo em comum. Mantêm o impasse sobre o que fazer. Superestimam a possibilidade de instalar o ideário liberal clássico, assim como superestimam a proximidade do horizonte da revolução das classes empobrecidas. Também parecem subestimar o mito da democracia racial, as fábulas, negativa e positiva, das três raças, enfim, a ideologia racial que se elaborou no Brasil, centrada na idéia de um país miscigenado e culturalmente híbrido. Parecem ignorar que essa ideologia deve ser observada não somente pelos dados objetivos da desigualdade que ocasionou historicamente, mas pela percepção sensível e crítica de que se trata de uma visão reprodutiva no plano simbólico profundo, em que a desigualdade é naturalizada no imaginário social e, portanto, compartilhada como fatalidade: por sermos em maioria iguais na pobreza, teríamos a compensação da unidade na identidade nacional.

Entretanto, a “ideologia do racismo à brasileira”, fixada no mito da democracia racial que justificava o nosso modelo híbrido de relações raciais, embora tenha sido eficaz, passou a ser, no início do novo milênio, severamente contestada interna e externamente por intelectuais, movimentos sociais negros, organizações não governamentais e até mesmo por órgãos de fomento da ciência, da tecnologia, como o CNPq, e

organizações como as fundações Ford e Rockefeller. Não só os rumos dos debates pareciam mudar, como ganhavam nova densidade. O estudo do brasilianista Eduard Telles (2003) descreve e analisa bem a configuração desse novo contexto. As expressões ações afirmativas, políticas compensatórias, reserva de vagas, cotas sociais, cotas étnicas ou raciais entraram na pauta política do Estado, da imprensa e de grande parte da sociedade.

O termo “ações afirmativas” surgiu nos Estados Unidos após a Segunda Guerra Mundial, para expressar as iniciativas de aplicação das leis contra a discriminação e a segregação dos negros. Por definição, são políticas públicas ou privadas de combate à desigualdade estrutural de grupos mais vulneráveis à discriminação racial, que visam combater tanto a correção das desigualdades sedimentadas pela escravidão e segregação oficial como suas conseqüências perversas no presente e, por fim, sua reprodução futura. No entendimento de Raquel Coelho Lenz César (2003):

“...agir afirmativamente significa sair da situação de imparcialidade, neutralidade e letargia, em que se encontrava o Estado liberal clássico, para realizar algo de positivo quanto à desigualdade dos grupos discriminados. Isso pode ocorrer de várias maneiras, e entre as mais comuns estão os benefícios fiscais, os programas de inclusão, as metas e as cotas.”

Assim, as ações afirmativas são também chamadas de políticas compensatórias e a adoção de cotas para uma categoria social recortada é uma modalidade de ação afirmativa, valendo lembrar sua existência anterior no direito brasileiro, como foi o caso da Lei nº 5.465/1968, a chamada “Lei do Boi”, criada, sem polêmica, para beneficiar filhos de *agricultores* no ingresso a escolas públicas, mas muito mais aproveitada por fazendeiros, ou seja, proprietários de terras.

As discussões sobre a adoção de cotas raciais ou étnicas, como parte das políticas públicas no Brasil, foram iniciadas pelos movimentos negros, a partir do conhecimento dos resultados que os programas de ações afirmativas dos afro-americanos tiveram nos Estados Unidos da América. Entre os muitos registros positivos, destaca-se que neste país, onde os

afrodescendentes são apenas 13% da população total, do final dos anos 60 até 1995, a “porcentagem dos afro-americanos entre 25 e 29 anos que se graduaram nas universidades aumentou de 5,4% para 15,4%, ou seja, triplicou, formando uma classe média negra. Na área de Medicina, por exemplo, o ingresso das minorias passou de 2,2% em 1964 para 8,1% em 1995”.² Entretanto, poucos sujeitos na sociedade brasileira conheciam e debatiam esse tipo de dado, entre outros relativos aos resultados das políticas compensatórias da discriminação racial. Somente na virada do milênio as discussões ganharam maior repercussão, quando se efetivaram algumas ações afirmativas no âmbito do Estado brasileiro, destacando-se um projeto de 1999, que assegurou vagas para afrodescendentes na carreira do Ministério das Relações Exteriores, a reserva de uma cota de 20% para negros nas contratações de funcionários terceirizados no Supremo Tribunal Federal e a reserva de 20% dos cargos de direção e assessoramento do Ministério da Justiça para afrodescendentes, em 2001. A essa altura, a discussão das cotas étnicas tinha sido ampliada, ampliando o foco para as cotas sociais, como se constata na promulgação da Lei nº 10.558/2002, que instituiu o Programa Diversidade na Universidade, no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de implementar e avaliar estratégias para a promoção do acesso ao ensino superior de pessoas pertencentes a grupos socialmente desfavorecidos, especialmente dos afrodescendentes e dos indígenas brasileiros. Essas iniciativas ocorreram sob pressão dos movimentos sociais de várias categorias, diante da estreiteza das políticas públicas do governo de Fernando Henrique Cardoso.

Foi então desse debate que surgiram algumas iniciativas focadas de resgate da dívida social para as minorias como, por exemplo, a reserva de vagas para deficientes físicos nos concursos para postos de trabalho das carreiras públicas, entre outras iniciativas para beneficiar os deficientes, a despeito da inexistência de um estatuto regulamentar para o portador de deficiência, que só foi proposto em 2003, visando atender aos dispositivos que constam em leis específicas como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Orgânica da

2 Folha de São Paulo (Folha Opinião), Segunda-feira, 18 de agosto de 2003.

Assistência Social. Também emergiu do mesmo debate, por iniciativa do Senador José Sarney, o Projeto de Lei do Senado nº 650/1999, que propunha instituir cotas raciais, como extensão das ações afirmativas, para a população negra no acesso aos cargos e empregos públicos, à educação superior e aos contratos do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), em tramitação até hoje.

Mas o fato mais incisivo e marcante na ampliação do debate público sobre a questão das cotas étnicas e sociais foi, sem dúvida, a promulgação no Estado do Rio de Janeiro da Lei nº 3.708, de novembro de 2001, que instituiu a cota mínima de até 40% das vagas para a população negra e parda no acesso aos cursos de graduação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e da Universidade Estadual do Norte Fluminense (UENF), preservando-se, ainda, a Lei Estadual nº 3.524/2000, que previa 50% das vagas dessas instituições para alunos oriundos de escolas públicas. Executados nos vestibulares do ano de 2003, os dispositivos dessas leis provocaram a reação esperada de descontentamento por parte dos estudantes não incluídos nas cotas. As ações judiciais impetradas contra sua vigência estimularam o debate na imprensa e na própria sociedade, tornando possível conhecer os argumentos divergentes. Pela primeira vez, desde a Abolição e a República se politizou a questão do destino dos negros para além de sua inserção como componente puramente simbólico da nação brasileira miscigenada e híbrida, situando-o como necessidade de extensão da cidadania plena.

A necessidade de ampliação do debate então se impôs, ou seja, as ações afirmativas e a adoção de políticas públicas compensatórias eram temas pouco conhecidos na sociedade brasileira e não podiam permanecer assim, sem ampliar a formação de opiniões qualificadas e referenciadas em dados objetivos e em suas conseqüências. Relativamente esquecido até mesmo no âmbito das Ciências Sociais, o debate foi reacendido. Neste sentido, é interessante apresentar duas posições divergentes entre dois dos maiores cientistas sociais brasileiros, o antropólogo Roberto da Matta e o sociólogo José de Souza Martins. Para o primeiro, a reserva de vagas é necessária: “Sou favorável à idéia, mesmo que ela apresente dificuldades como a de dizer quem é negro ou pardo, porque a tarefa do Brasil é resolver a questão da desigualdade. Temos dificuldades em tratar as pessoas como iguais e é

por isso que apoio as cotas”. Lembra, ainda, que negros, índios e mulheres sempre ocuparam posições desfavoráveis no país e conclui que “Mecanismos como esse, por mais contraditórios e confusos que possam ser, acabam despertando a discussão e são um primeiro passo para uma sociedade mais justa” Para José de Martins, não somente os afrodescendentes, mas a grande maioria da população brasileira está empobrecida e é, igualmente, vítima da exclusão social, o que torna a política de cotas insuficiente para resolver o tamanho do problema. A partir dessas duas posições de princípio há, portanto, autores e argumentos qualificados tratando da questão, mesmo que nem sempre seus registros subsidiem os debates entre os sujeitos de posições divergentes.

É importante nesse ponto resumir os resultados de algumas pesquisas que aferem a receptividade da sociedade brasileira à adoção da política de cotas para afrodescendentes³. Uma pesquisa da Fundação Perseu Abramo, divulgada em novembro de 2003, demonstrou que 59% da população brasileira aprovavam a reserva de vagas para negros nas universidades, e 36% eram contrários. Esses dados apontaram crescimento da aprovação, pois em 1995 uma pesquisa do instituto Datafolha, com as mesmas perguntas, indicava 48% de aprovação e 59% dos entrevistados contra as cotas. Outros dados relevantes mostravam que apenas 10% de entrevistados se consideravam bem informados sobre as leis que punem a discriminação racial e 49% consideravam o combate à discriminação racial “um problema das pessoas”, enquanto 36% o consideravam “uma obrigação dos governos”.

Assim, a despeito das divergências ideológicas, o debate se ampliou socialmente, em face do próprio avanço provocado pela promulgação de leis e instituição de programas específicos de ações afirmativas.

Aparece, então, o segundo problema no tratamento da questão, que é a profusão enorme de leis focadas em problemas de sujeitos específicos: mulheres, afrodescendentes, indígenas, crianças e adolescentes, alunos de escolas públicas, idosos, deficientes físicos, presidiários, doentes terminais, que se destacam entre outros. Oito leis regulamentam ações afirmativas para esses sujeitos e todos aparecem como prioridades máximas

3 Diário de São Paulo, 29/11/2003 – São Paulo-SP.

para seus representantes políticos, que cobram a execução legal obrigatória por meio de programas e recursos. Como o Estado não responde a todos igualmente, suas relevâncias particulares ficam diluídas em programas de ação provisórios, dotados com recursos intermitentes, contingentes, sem se constituírem exatamente como políticas permanentes de Estado. Configura-se, assim, uma tensão entre exigências legais e limites orçamentários do Estado, que leva à competição entre leis e programas.

No confronto jurídico, entre os que se posicionam contra a política de cotas étnicas ou raciais, o principal argumento passou a ser o da inconstitucionalidade das leis específicas e dos projetos, com base no artigo 208 da Constituição Federal, segundo o qual “o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de acesso aos níveis mais elevados de ensino, da pesquisa e criação artística, segundo a capacidade de cada um”⁴. A ênfase está na referência “à capacidade de cada um”, que remete ao mérito do desempenho individual, incluindo o escolar, e não a outros, como a desigualdade de oportunidades, a carência e outros impedimentos de acesso instituídos historicamente como “fatores de deméritos”. Ao resumir o que os adversários da política de cotas étnicas argumentam, o deputado estadual do Rio de Janeiro Flávio Bolsonaro (PPB) as coloca como “privilégios inconstitucionais” e afirma que “o privilégio não se justifica, pois, se o legislador quis beneficiar negros e pardos em virtude de condições econômicas, cometeu outro equívoco, pois assim como há negros com elevado poder econômico, existem brancos em grande quantidade vivendo abaixo da linha da pobreza”.

Contra os argumentos da inconstitucionalidade, da ausência de mérito e da necessidade de premiar a capacidade individual, reafirma-se a importância das cotas como mecanismo de resgate da dívida histórica em face da discriminação racial, evoca-se a necessidade do mérito ser obtido em condições de igualdade educacional e, nesse sentido, reivindica-se a ampliação do acesso às universidades públicas, por sua capacidade de mudar o perfil da sociedade para favorecer os objetivos também constitucionais de direito à vida com igualdade.

4 Em 2003, a Confederação Nacional do Estabelecimentos de Ensino Privado moveu ação direta de inconstitucionalidade no STF contra as cotas instituídas na UERJ.

Novamente as forças do impasse se apresentam e outros aspectos emergiram para a (im) possibilidade de efetivação da política de cotas. A tensão jurídica se desdobra em resolver os problemas operacionais para definir quem são os beneficiários das cotas. Os sujeitos contrários insistem na dificuldade de se identificar quem é negro ou pardo, tendo em vista que a autodeclaração permite fraudes. Diante da grande miscigenação da população brasileira, afirmam que não é possível obter a identificação por critérios objetivos e científicos, sob pena de promover o resgate das teorias racistas e a inversão da discriminação racial, agora contra os brancos que, em sua maioria, também são pobres, miscigenados, e não são responsáveis pela discriminação racial e pela exclusão social historicamente promovida pelas elites proprietárias e minoritárias contra os negros. Então, como não tem o ponto de corte da afrodescendência, ou bem entram todos ou ninguém deve entrar nas cotas.

Em contrapartida, Carlos Hasenbalg (1979) indica que, independente da classe social, a discriminação racial atua no Brasil como um fator estrutural de exclusão em todos os níveis sociais, pois, seja entre as elites ou entre as camadas populares, os negros enfrentam dificuldades maiores de inserção sócio-econômica. Tomados apenas os dados de permanência nas escolas públicas, onde os segmentos sociais de baixa renda se concentram, verifica-se que o percentual de negros diminui na medida em que se avança nas séries ou ciclos escolares. Em estudo recente sobre estatísticas escolares, Costa Ribeiro (2006:858) demonstra que “a desigualdade racial passa a ser mais relevante, em relação à de classe, nas transições mais elevadas do sistema educacional”. Por isso, se contesta a exclusividade das cotas destinadas aos alunos das escolas públicas em geral como mecanismo de inclusão dos negros. Neste universo existem fatores importantes de exclusão racial que são, por exemplo, as reprovações e a evasão escolar. Ainda segundo Costa Ribeiro, em termos de oportunidades educacionais, “a desigualdade de classe é muito mais forte nas transições iniciais do que a de raça” (2006:858). Portanto, a estratégia de adotar cotas sociais pode parecer aos movimentos negros mais um mecanismo do “racismo à brasileira” para se evitar a inclusão racial, uma vez que o acesso dos negros à educação superior continuaria a ser reduzido, pois os brancos, mesmo pobres, dispõem de um contingente maior

de formandos no Ensino Fundamental e Médio e continuariam majoritários nas universidades públicas.

Ainda quanto ao problema da identificação, o próprio IBGE e o conhecimento acumulado pelas Ciências Sociais no Brasil sobre relações raciais chegaram à conclusão que a auto declaração é o melhor mecanismo de identificação de pertencimento a qualquer grupo minoritário. No caso das cotas raciais, a tentativa de fraudes é um risco permanente, mas nos casos em que tal procedimento foi tentado, a própria sociedade civil e os movimentos negros organizados se mobilizaram no sentido do controle. O crime de falsidade ideológica foi juridicamente evocado, no caso da UERJ, levando um candidato branco à desistência da classificação como aluno cotista. Estudiosos das relações raciais, como os citados Carlos Hasenbalg e Nelson Vale Silva e os analistas do referido documento do IPEA, entendem que, a despeito do espectro variável da tonalidade da pele e de características outras relacionadas aos descendentes de africanos no Brasil, a auto classificação e a identificação por terceiros de alguém como preto ou pardo apresentam alto índice de coerência. Ou seja, por meio dessas categorias, contestadas quando é conveniente, o brasileiro se auto define e define quem é negro no Brasil. Se assim não fosse, o racismo não poderia atuar como mecanismo de exclusão social, pois, afinal, não se sabendo quem é negro não haveria como impor barreiras fundadas nas origens étnicas. De forma inversa, sendo todos brancos ou mestiços, como prefere a ideologia do branqueamento, as hierarquizações e os impedimentos seriam de natureza social ou individual, jamais de ordem étnica. Porém, os dados sócio-econômicos e as práticas policiais cotidianas mostram que a sociedade brasileira sabe muito bem identificar brancos, negros e pardos e destinam aos mesmos percursos sociológicos diferentes.

Ainda na preocupação quanto ao mérito dos beneficiados pela política compensatória das cotas, alguns debatedores contrários lembram, também, o estigma inevitável que se abateria sobre os ingressantes por meio de cotas e o risco de rebaixar a qualidade do ensino superior pela presença maior de alunos mal formados. Em resumo, argumentam que a maior parte da sociedade brasileira é vítima da degradação do Ensino Fundamental e Médio, o que tira a possibilidade de igualar as condições de acesso ao ensino superior. Defendem, então, ações afirmativas para o

resgate do ensino público, incluindo o de nível superior, que acabaria por abranger toda a população pobre, independente de sua identidade étnica e condição de classe sócio-econômica, deixando para o mercado de trabalho a seleção dos mais aptos para alcançarem ascensão social.

Contrapondo-se a tais argumentações, alguns dirigentes da UERJ, pioneira na adoção das cotas raciais, apresentaram demonstrando que os alunos cotistas apresentaram rendimento escolar médio igual ou superior aos não cotistas e evasão escolar inferior. Acrescentaram, ainda, a título de comparação, o exemplo dos alunos de Biologia do Campus Avançado da UERJ na periferia do Rio de Janeiro. Oriundos de condições sociais precárias apresentaram resultados iguais aos alunos do campus central na prova de avaliação do ensino médio (Provão). Assim, dadas condições iguais de oportunidades, ao final, os resultados foram em média equivalentes.

Neste ponto da discussão de méritos relativos à identificação e desempenho dos beneficiários das cotas cabe resumir alguns argumentos de Jessé Souza (2006) sobre a questão, tendo em vista o caráter inovador de sua argumentação que, a despeito do grande valor teórico, repõe e engrossa o impasse sobre a pertinência das ações afirmativas como estratégia de políticas públicas focadas nos diversos sujeitos vitimados pelas desigualdades sociais mais graves. Para o autor, a discussão sobre adoção de cotas raciais nas universidades apresenta um problema central que é a confusão entre as dimensões empíricas e teóricas, quando se trata de relacionar preconceito racial e desigualdade social, pois não haveria entre os dois fenômenos uma correlação suficiente para explicar o papel da variável racial na produção da desigualdade. Diante disso, argumenta que “Como não existe aporte interpretativo que especifique uma hierarquia das causas da desigualdade, a variável racial é percebida, tendencialmente, como um dado absoluto e não como um dos elementos que explicam a especificidade de nossa desigualdade” (Souza, 2006:72). Neste argumento se encontra, com boa dose de certeza, a grande dificuldade de propor ações afirmativas como políticas públicas que conectam desigualdade social e diversidade cultural.

São muitos os autores que apontam as conseqüências danosas de se cobrir um santo descobrindo outros. A validade dos dados objetivos da discriminação racial pode ser duvidosa, pois carece da análise do peso de

outras variáveis, incluindo seu impacto no conjunto das políticas públicas mais inclusivas. Foi esta argumentação que reteve, até o presente, a decisão do Conselho Universitário da UFU quanto à adoção ou rejeição de cotas étnicas na instituição. Entretanto, do ponto de vista teórico e político, as noções de raça, identidade étnica, identidade de classe e ações afirmativas não podem mais ser descoladas das discussões sobre desigualdade social e diversidade cultural. Diante disso, desigualdades sociais e diferenças culturais formam um par inseparável de termos e realidade, restando saber o quanto são contraditórios.

Referências Bibliográficas

- Carvalho Franco, Maria Sylvia (1974). *Homens livres na ordem escravocrata*. São Paulo: Kairós.
- Costa Ribeiro, Carlos Antonio (2006). “Classe, raça e mobilidade social no Brasil. Dados” *Revista de Ciências Sociais*. Volume 49:833-873. Rio de Janeiro: IUPERJ.
- Fernandes, Florestan (1978). *A Integração do Negro na Sociedade de Classes*. São Paulo: Editora Ática, 3ª edição.
- Freyre, Gilberto (1950). *Casa Grande & Senzala*. Rio de Janeiro: José Olympio Editora.
- Hasenbalg, Carlos (1979). *Discriminação e Desigualdades Raciais no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora Graal.
- IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) (2002) *Desigualdades raciais no Brasil: um balanço da intervenção governamental*. Luciana Jaccoud e Nathalie Beghin. Brasília: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- Lenz Cesar, Raquel Coelho (2003) “Ações Afirmativas”. *Ciência Hoje*, 27, julho. São Paulo: Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC).
- Souza, Jessé, org. (2006) “A visibilidade da raça e a invisibilidade da classe: contra as evidências do conhecimento imediato”. En: *A invisibilidade da desigualdade brasileira*. Belo Horizonte: Editora da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG.

Telles, Edward (2003). *Racismo à Brasileira. Uma perspectiva sociológica*.
Rio de Janeiro: Editora Relume Dumará.

Este Libro se terminó de
imprimir en noviembre de 2008
en la imprenta Rispergraf
Quito, Ecuador